Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Rodrigues Barros de Almeida Beato*.

Escola Secundária de Fonseca Benevides

Aviso n.º 656/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas nas instalações desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado.

Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins — Alcobaça

Aviso n.º 657/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Frei Estêvão Martins a lista de antiguidade do pessoal docente relativa ao ano lectivo de 2003-2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar.

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António José de Oliveira Pinto*.

Agrupamento de Escolas de Freiria

Aviso n.º 658/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 40/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e circular n.º 21/99, de 31 de Dezembro, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Caldeira dos Santos Ferreira*.

Agrupamento Vertical General Humberto Delgado

Aviso n.º 659/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na escola sede deste agrupamento de escolas as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente*.

Escola Secundária da Lourinhã

Aviso n.º 660/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários desta Escola de que se encontra afixada no *placard* junto aos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, Élia Maria Oliveira Morais.

Agrupamento de Escolas Marateca/Poceirão

Aviso n.º 661/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento de Escolas Marateca/Poceirão a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto a este mesmo Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentarem as suas reclamações ao dirigente máximo do servico.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Miguel Canto da Palma*.

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 662/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos funcionários e serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Armindo Martins de Carvalho.

Escola Básica 2, 3 de Nuno Gonçalves

Rectificação n.º 116/2005.— Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2005, o aviso de publicação da lista de antiguidade do pessoal docente, rectifica-se que onde se lê «com referência a 31 de Agosto de 2003» deve ler-se «com referência a 31 de Agosto de 2004».

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, Laurinda Maria Diogo Pereira.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Rectificação n.º 117/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 999/2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004, referente à Escola Superior de Educação de Santarém, rectifica-se que onde se lê:

	profissionar
39 — Informática:	Valores
Carla Maria Martins Ferreira	14»
deve ler-se:	
	«Classificação profissional
15 — Física-Química:	Valores
Carla Maria Martins Ferreira	14»

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arménia Barroso Espada Lopes*.

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso n.º 663/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente de todos os estabelecimentos de ensino pertencentes a este Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Carlos Alberto Lourenço de Almeida.